



**Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”**

# **FANESE**

**Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe**

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Aracaju**

**2012**

**PORTARIA N° 25,**  
**DE 18 DE MAIO DE 2012.**

Altera conteúdo da Portaria n° 24, de 05 de agosto de 2010 que instituiu o Núcleo de Pesquisa e Programa de Iniciação Científica da FANESE.

**O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE – FANESE** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 do Regimento Geral da instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nos termos dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Portaria, ficam instituídos o Núcleo de Pesquisa e o Programa de Iniciação Científica .

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria n° 24, de 05 de agosto de 2010.

**Aracaju, 18 de maio de 2012.**

**Prof. Ionaldo Vieira Carvalho**  
Diretor Geral

# **ANEXO I**

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **REGULAMENTO**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O PIC é um Programa de Iniciação Científica que tem por finalidade a integração do estudante nas atividades de pesquisa.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O Programa de Iniciação Científica tem por objetivo:

- I - iniciar o aluno do curso de graduação na prática da pesquisa científica;
- II - identificar e estimular os alunos com vocação para a investigação científica;
- III - propiciar uma formação acadêmica mais ampla e aprofundada ao discente;
- IV - possibilitar a apreensão, pelo bolsista, de métodos de produção do conhecimento científico e o desenvolvimento de criatividade sugerida pela prática concreta da participação em um projeto de investigação;
- V - estimular o professor orientador a formar Grupos de Pesquisa e de Estudo;
- V - fomentar a produção literária entre os alunos e professores do Curso;
- VII - estimular publicações de artigos científicos.

# **ANEXO I**

## **CAPÍTULO III DO CONCEITO**

**Art. 3º** - A Iniciação Científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação, potencialmente mais promissores, na pesquisa científica, possibilitando, desde cedo, a sua inserção com a atividade de pesquisa científica.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 4º** - O gerenciamento do Programa de Iniciação Científica da FANESE fica a cargo do Coordenador do Núcleo de Pesquisa - NUPEF que, nos termos do presente Regulamento, estabelecerá todos os atos necessários à sua execução.

**Art. 5º** - O Coordenador do NUPEF se encarregará de formular as diretrizes acadêmicas do Programa, acompanhar e avaliar seu desenvolvimento, além de analisar e dar parecer sobre os relatórios dos bolsistas.

## **CAPÍTULO V DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 6º** - As Bolsas de Iniciação Científica serão concedidas, no âmbito de projetos de pesquisas de docentes da FANESE, que detenham, no mínimo, o título de especialista, com maior carga horária na instituição e com produção científica relevante nos últimos 03 anos, ressalvados os casos especiais, a juízo do NUPED.

**Art. 7º** - A solicitação de Bolsa de Iniciação Científica deverá ser feita em formulário próprio da instituição mediante a apresentação dos documentos do bolsista:

- I – Ficha de cadastro
- II – Curriculum vitae.

**Art. 8º** - O desenvolvimento do trabalho dos bolsistas será acompanhado por meio de relatórios parciais e finais, elaborados pelos

## ANEXO I

próprios bolsistas, sob a supervisão do professor orientador, contendo os conteúdos:

- I - identificação da pesquisa (título, bolsista, orientador, curso);
- II - descrição das etapas desenvolvidas pelo aluno;
- III - metodologia utilizada;
- IV - resultados alcançados;
- V - conclusões;
- VI - referências.

**Art. 9º** - O número total de bolsistas será definido anualmente pela direção, em consulta ao coordenador acadêmico e ao NUPEF.

**Art. 10** – Poderão ser oferecidas duas modalidades de bolsa:

I – A Bolsa de Iniciação Científica com pagamento monetário, na condição de que existam recursos externos, oriundos de contratos de pesquisas feitos entre a FANESE e organizações empresariais públicas e privadas;

II – Bolsas de Iniciação científica, sem remuneração pecuniária, pagas aos alunos através de créditos de Atividades Complementares Extras – classe, para integralização dos seus currículos.

**Parágrafo único** – Fica extinto qualquer tipo de desconto na mensalidade do aluno como forma de pagamento de Bolsa de Iniciação Científica.

**Art. 11** - A carga horária do bolsista pesquisador deverá ser de até 10 horas semanais, sendo orientada por um docente com um mínimo de 04 horas por bolsista, a título de orientação acadêmica.

### CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA A CONTEMPLAÇÃO DA BOLSA

**Art. 12** - São requisitos para o recebimento da Bolsa:

- I - ser aluno regularmente matriculado na FANESE;
- II - não possuir vínculo empregatício com a FANESE;

## **ANEXO I**

III – ter cursado todas as disciplinas do primeiro ao penúltimo semestre letivo do curso;

IV - não ter cometido falta grave, ou bolsista que não cumpriu Termo de Compromisso;

V - tenha disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária fixada para a modalidade.

### **CAPÍTULO VII DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS**

**Art. 13** - A Bolsa de Iniciação Científica da FANESE terá duração de até doze (12) meses, com possibilidade de renovação, de acordo com o desempenho do bolsista.

### **CAPÍTULO VIII DA OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS**

**Art. 14** - São obrigações do bolsista:

I - cumprir o Regulamento do Programa e as atividades propostas pelo professor orientador;

II - comparecer aos encontros do grupo de Pesquisa ou de estudo no horário previamente estipulado pelo seu professor orientador;

III - apresentar relatórios de suas atividades;

IV - apresentar sua pesquisa na exposição de artigos, na Mostra de Iniciação Científica, ou outros eventos determinadas pelo NUPEF;

V - comparecer às atividades propostas pelo NUPEF, no âmbito da formação geral da pesquisa em que estar inserido;

VI - assistir palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que sejam relevantes para o trabalho de pesquisa que estiver sendo desenvolvido;

VII - Participar das tarefas de investigação, fichamento de livros e demais requisições feitas pelo professor orientador;

VIII - desenvolver outras tarefas que se enquadrem nas especificações do Projeto de Pesquisa e que sejam pertinentes as suas atividades.

**Art. 15** - O bolsista de iniciação científica será substituído nos seguintes casos:

## **ANEXO I**

- I - cancelamento ou trancamento de matrícula;
- II - conclusão de curso;
- III - a pedido;
- IV - por solicitação do orientador, devidamente justificada;
- V - se for reprovado em disciplina durante a vigência da bolsa.

**Parágrafo único** - O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento.

### **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO BOLSISTA**

**Art. 16** - Ao final de cada semestre, o professor orientador emitirá um relatório sobre o bolsista, considerando:

- I - assiduidade e pontualidade;
- II - talento acadêmico;
- III – desempenho.

### **CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**Art. 17** - São responsabilidades do professor orientador:

- I – responsabilizar-se por um grupo de bolsistas na FANESE;
- II – supervisão, acompanhamento e cumprimento do plano de trabalho, carga horária e avaliação dos bolsistas;
- III – prestar informações ao NUPEF acerca do desenvolvimento das atividades dos bolsistas.

### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** - O bolsista que houver cumprido integralmente suas obrigações terá direito a um Certificado de Bolsista de Iniciação Científica,

## **ANEXO I**

computando-se aí a carga horária máxima de 120 horas que poderão ser validadas para as Atividades Complementares Extras - Classe.

**Art. 19** - A Coordenação do NUPEF poderá, a qualquer tempo, suspender a concessão das Bolsas de Iniciação Científica desde que não seja cumprido o disposto neste Regulamento.

**Art. 20** - As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas em primeira instância pelo Coordenador do NUPEF e, em última instância, pelo Coordenador Acadêmico.



## ANEXO II

### PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC-FANESE NÚCLEO DE PESQUISA

Ao  
NUPEF  
CURSO DE

#### PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**Acadêmico(a):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_  
semestre do Curso \_\_\_\_\_ da Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE,  
vem solicitar, nos termos do Regulamento do Programa de Iniciação Científica  
da FANESE e do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, sua inscrição no processo de seleção do  
PIC – FANESE, nas seguintes modalidades:

**Categoria de Pesquisador:**

- Bolsista – 16 horas semanais – BIC/PIC-FANESE;
- Voluntário – Horas Complementares;
- Bolsista e, sucessivamente, Voluntário.

**Projeto de Pesquisa:**

- 
- 
- 

Declara, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento do PIC-FANESE e do  
Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ que regulam as atividades de Iniciação Científica.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(a) aluno(a)**

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Como Pesquisador Bolsista do Curso \_\_\_\_\_ da FANESE, eu \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do Curso \_\_\_\_\_, sob matrícula número \_\_\_\_\_, do Programa de Iniciação Científica, comprometo-me a apresentar o relatório final dentro do prazo estabelecido pelo professor orientador, bem como a participar dos eventos institucionais para os quais for convocado(a), a fim de apresentar os resultados das atividades desenvolvidas.

Tenho conhecimento de que a não-entrega do relatório final, ou sua entrega e não aprovação pela Coordenação e pelo professor orientador, resulta na perda da bolsa.

Estou ciente ainda de que este Termo de Compromisso está vinculado ao que estabelecem o Regulamento e o Edital específicos do Programa de Iniciação Científica – PIC-FANESE.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista:\_\_\_\_\_

#### **Documentos a entregar:**

- Ficha de Inscrição à programa de iniciação Científica;
- Curriculum vitae;
- Termo de Compromisso.
- Ficha de cadastro, com foto

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura da Secretaria Acadêmica\_\_\_\_\_

